

# FATEO – FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

## Regulamento RESPONSABILIDADE SOCIAL

### CONCURSO DE VÍDEOS SOBRE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FATEO

2013 a 2017

#### CAPÍTULO I

##### Dos Objetivos

**Art. 1º** O Concurso de Vídeos sobre Responsabilidade Social da FATEO tem como objetivos promover e incentivar a criação pelos alunos e professores da IES de vídeos relativos às ações de responsabilidade social da FATEO e ao desenvolvimento da sua campanha de Responsabilidade Social.

#### CAPÍTULO II

##### Das Categorias

**Art. 2º** O Concurso abrange 4 (quatro) categorias, assim definidas:

**I – Documentário:** Apresentação de determinado acontecimento ou fato, mostrando a realidade de maneira mais ampla e por sua extensão interpretativa. Os vídeos para essa categoria podem abordar os projetos de responsabilidade social desenvolvidos pela FATEO, os efeitos das ações na comunidade interna e externa, o desdobramento das campanhas anteriores ou outras abordagens que explorem, em formato de documentário, o **ensino responsável na FATEO e/ou a Campanha da Responsabilidade Social da FATEO.**

**II – Cobertura jornalística:** Registro direto dos fatos com a utilização de *offs* (textos), sonoras (entrevistas) e passagem do repórter. Os vídeos podem apresentar – por meio de palavras, imagens e sons – os números, estatísticas e dados do evento; informações sobre os projetos; depoimentos dos participantes (da instituição e/ou da comunidade) e outros elementos das **atividades realizadas durante a Campanha da Responsabilidade Social da**

**FATEO de 2013 a 2017 ou sobre assuntos relacionados à campanha e às ações socialmente responsáveis da instituição.**

**III – Vídeo institucional:** Produção de material que explicita as ideias básicas do projeto da FATEO, valorize o trabalho que desenvolve e demonstre a concepção e prática da responsabilidade social. **O vídeo deve demonstrar como a FATEO trabalha no dia a dia o conceito de instituição socialmente responsável.** Os critérios de avaliação da categoria darão prioridade à proposta do vídeo, conteúdo e mensagem, em detrimento da produção em si, tendo em vista que o objetivo final não é valorizar o trabalho de profissionais externos, e sim da própria instituição.

**IV – Videoclipe:** Material audiovisual no qual música, letra e imagem interagem para provocar a produção de sentido. A categoria confere aos autores maior liberdade de formato e criação, **sendo fundamental a utilização de áudio de boa qualidade e imagens que transmitam a mensagem da “Campanha de Responsabilidade Social”,** além de um olhar diferenciado sobre o tema **“Responsabilidade Social”**.

**Art. 3º** O tempo mínimo de duração dos vídeos fica a critério da equipe de produção, devendo estar adequado ao foco da mensagem a ser transmitida. Os vídeos não podem ultrapassar o tempo de 05 (cinco) minutos para as categorias Documentário e Videoclipe; 04 (quatro) minutos para a categoria Vídeo Institucional e 03 (três) minutos para a categoria Cobertura Jornalística.

**Parágrafo único – O não cumprimento do limite de tempo estabelecido implicará perda de pontos na ocasião do julgamento, podendo acarretar até mesmo a desclassificação do vídeo.**

**Art. 4º** É fundamental que sejam observadas as definições de categoria para inscrição dos vídeos. Os materiais serão avaliados utilizando os critérios da categoria em que estarão concorrendo.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Inscrições**

**Art. 5º** As inscrições são gratuitas.

**Art. 6º** As inscrições serão aceitas no período de **01 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017**, na Diretoria Acadêmica com Roberta. É necessário também o envio de uma

cópia do vídeo, observado o prazo final das inscrições, de acordo com as disposições do Capítulo IV.

**Art. 7º** As equipes participantes poderão ser compostas de no mínimo um aluno até cinco alunos e um professor.

Parágrafo único – Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

**Art. 8º** Cada aluno ou grupo de alunos com professor poderá concorrer com quantos vídeos e em quantas categorias desejar.

**Art. 9º** Serão aceitas as produções audiovisuais captadas por todo tipo de tecnologia, desde que o produto final esteja no formato do *YouTube* – Resolução recomendada: 1080p ou 720p.

**Art. 10** Os vídeos devem conter, obrigatoriamente, os créditos com os nomes e as funções realizadas por cada componente da equipe de filmagem e produção do projeto.

Parágrafo único – A inscrição de cada vídeo está condicionada ao envio da seguinte documentação:

I - Autorização emitida pelo participante para fins de veiculação do material pela FATEO, declarando abrir mão de qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento por direito autoral; e

II – Termo de responsabilidade do participante por todas as questões inerentes ao direito autoral e de imagem decorrentes da veiculação do vídeo.

**Art. 11** Se constatada pela Comissão Julgadora qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o material estará automaticamente desclassificado.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Envio dos vídeos**

**Art. 12** Os vídeos deverão ser adicionados para uma conta do *YouTube*, **sem restrições de acesso**. O endereço (URL) deverá ser informado na ficha de inscrição.

Parágrafo único – Inscrições sem o envio de material conforme o previsto neste edital serão desconsideradas para a classificação.

**Art. 13** Uma cópia do vídeo deverá ser entregue pessoalmente na Diretoria Acadêmica da FATEO.

**Art. 14** As mídias com as produções, selecionadas ou não, serão armazenadas pela FATEO por até 03 (três) meses após a divulgação dos vencedores, podendo ser requeridas de volta pela instituição.

**Art. 15** Os vídeos, depois de auditados, serão incorporados ao site da FATEO.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Comissão Julgadora**

**Art. 16** A escolha das propostas vencedoras será feita por uma Comissão Julgadora, especialmente composta e designada para tal finalidade.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora poderá excluir da premiação uma determinada categoria no caso de as propostas concorrentes não atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

**Art. 17** As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos critérios para avaliação**

**Art. 18** Serão consideradas para efeito de avaliação, a qualidade e a criatividade relativas à narrativa, à linguagem e à estética dos vídeos. O que se busca é inovação e ousadia **referentes ao tema responsabilidade social.**

**Art. 19** É imprescindível que os vídeos abordem a cobertura da Campanha da Responsabilidade Social da FATEO durante a realização do evento, ou o tema responsabilidade social como um todo.

**Art.20** Os critérios de avaliação utilizados serão os seguintes: Fotografia 10%; Som 10%; Edição 10%; Linguagem 10%; Adequação à categoria inscrita 30% e Narrativa (construção do vídeo) 30%.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Exibição**

**Art. 21** Os vídeos selecionados poderão ser apresentados em eventos da FATEO promovidos para tal finalidade e nos *sites* da IES.

## **CAPÍTULO VIII**

## **Da Premiação**

**Art. 22** O Concurso terá 04 (quatro) premiados que serão indicados pela Comissão Julgadora, observadas as disposições do artigo 16, parágrafo único, deste regulamento.

**Art. 23** O vencedor de cada categoria receberá como prêmio 20 horas complementares no seu currículo e o certificado de menção honrosa.

**Art. 24** Os demais participantes ganharão 10 horas complementares.

**Art. 25** A FATEO reserva para si o direito de utilizar os vídeos inscritos da forma que julgar conveniente.

**Art. 26** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora, depois de ouvido o Diretor Geral da FATEO.

Brasília, dezembro de 2016.

Leila Maria Orlandi Ribeiro – Diretora Acadêmica